



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Municipal n.º 245/2018, de 27 de março de 2018.

**Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, "Sopão Solidário", para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.**

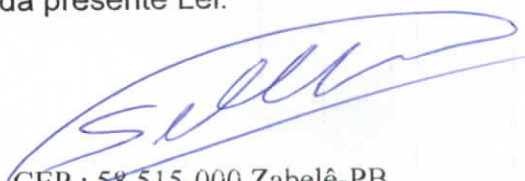
***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, "Sopão Solidário", para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Por meio do presente Programa "Sopão Solidário", o Município de Zabelê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a doação de Sopa a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional que estejam devidamente cadastradas em seus programas assistenciais.

**Parágrafo Único** – A doação se dará duas vezes por semana, em dias e horários a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** - A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, a doação poderá ser aumentada de acordo com a demanda de famílias em, no máximo, o dobro de dias referidos no parágrafo único do artigo 2º da presente Lei.

  
Rua José Vaz de Medeiros, SN – Centro – CEP.: 58.515-000 Zabelê-PB  
Fone: (83) 3303-1001 E-mail: [zabelê\\_pb@yahoo.com.br](mailto:zabelê_pb@yahoo.com.br)  
CNPJ.: 01.612.642/0001-04



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 4º** - Para atendimento do PROGRAMA MUNICIPAL "SOPÃO SOLIDÁRIO", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a legislação e/ou criar crédito especial necessário a sua implantação e manutenção.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zabelê - PB, em 27 de março do ano de 2018.

  
**SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES**  
*Prefeito*